

**Aviso de contumácia n.º 1682/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13672/03.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Senhorinha Maria Sousa, natural de Cabo Verde, nascida em 20 de Abril de 1961, casada (regime: desconhecido), titular da identificação fiscal n.º 213947765, autorização de residência n.º Re002333, passaporte n.º Go85472, segurança social n.º 120331578, com domicílio na Urbanização Alsol, bloco A, 5161-6, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

**Aviso de contumácia n.º 1683/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13557/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Alexandra da Silva Fialho, filha de Augusto Ferreira Fialho e de Olga Celeste Teixeira da Silva, natural de Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1965, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 7848174, com domicílio na Rua do Lago, 5, rés-do-chão A, Monte da Caparica, Monte da Caparica, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Abril de 2001, por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

7 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

**Aviso de contumácia n.º 1684/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6069/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Duarte Simões Azenha, filho de Augusto Azenha Martins e de Maria Aldina Cardoso Simões, natural de Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12487037, com domicílio na Avenida da República, 191, 5.º, esquerdo, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 27 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Florbela Santos Oleiro*.

**Aviso de contumácia n.º 1685/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo

Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 35594/91.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Antunes Simão, filho de José Simão e de Maria da Conceição Antunes, natural de Sertã, Sertã, Sertã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7453245, com domicílio no Largo Forte e Rebelo, 6, rés-do-chão, esquerdo, Queluz, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Fevereiro de 1991, por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção de procedimento criminal.

7 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

**Aviso de contumácia n.º 1686/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 728/98.3SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gonçalo Maria Guimarães de Castro, filho de João de Castro Nines e de Maria de Lurdes Guimarães de Castro Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1960, casado titular do bilhete de identidade n.º 7347222, com domicílio na Rua Manuel Correia Dinis, 23, Requeridos, 7200 Requeridos, Monsaraz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 09 de Maio de 1998, por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção de procedimento criminal.

7 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

**Aviso de contumácia n.º 1687/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2748/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Nuno Meireles da Silva Sobral, filho de Joaquim José Fausto Sobral e de Laura Maria Meireles da Silva Sobral, natural do Porto, Foz do Douro, Porto, nascido em 24 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6968243, com domicílio na Alameda dos Descobrimentos, 40, 1.º, esquerdo, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Florbela Santos Oleiro*.

**Aviso de contumácia n.º 1688/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 16819/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Antonieta Cruz Mosca Flores, filha de Virgílio Mário da Conceição Mosca Flores e de Rute Elsa Cruz Mosca Flores, natural de Portugal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Agosto de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5076897, com domicílio na Ave-